

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 216/2013**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
DO MARANHÃO E A EMPRESA E G CUNHA-ME.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 074.840.623-91, doravante denominado CONTRATANTE, de outro, a **EMPRESA E G CUNHA-ME**, CNPJ n.º 00.721.791/0001-49, sediada na AV. Perimetral Sul, nº 12, loja12, loja 03, Bequimão, São Luís/MA, Fone: (98) 3236-2439, E-mails: [eliziane.galvao@yahoo.com.br](mailto:eliziane.galvao@yahoo.com.br) / [egcunha2012@gmail.com](mailto:egcunha2012@gmail.com), neste ato representada pela Srª. **ELIZIANE GALVÃO CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade n.º 130.062-4/SSP/MA, CPF 747.362.053-34, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 60310/2013 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 32/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Este contrato tem por objeto a **Aquisição de material de expediente para atender a demanda do Poder Judiciário do Maranhão**, conforme especificações, valores e quantidades indicadas abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Papel A4 210x297mm, 75 gramas, resma com 500 folhas. Excelente para reproduções em copiadoras, impressoras laser e Ink Jet. Versátil, prático e econômico. Caixa com 10 resmas. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade;	Cx	Report	4000	R\$ 90,89	R\$ 363.560,00
02	Papel A4 210x297mm, 90 gramas, resma com 500 folhas. Excelente para reproduções em copiadoras, impressoras laser e Ink Jet. Versátil, prático e econômico. Caixa com, no mínimo, 05 resmas. Embalagem das resmas em material laminado com polietileno ou similar, para proteção contra umidade;	Cx	Report	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE LOTE 01</b>						<b>R\$ 379.360,00</b>

LOTE 04						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
08	Pincel Marca Texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aprx. 4 mm) para destacar com traço grosso (4 mm), ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente, amarela, azul, laranja. Boa resistência à luz. Composição: resina. Caixa com 12 unidades	Cx	Radex	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
09	Pincel Marcador para quadro branco, cor azul, com ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, para não danificar o quadro.	Und	Radex	80	R\$ 0,87	R\$ 69,60
10	Pincel Marcador para quadro branco, cor preto, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und	Radex	50	R\$ 0,88	R\$ 44,00

*Galvao*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 60.310/2013

11	Pincel Marcador para quadro branco, cor verde, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und	Pilot	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
12	Pincel Marcador para quadro branco, cor vermelho, com ponta macia, que apague facilmente, para não danificar o quadro.	Und	Pilot	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
13	Pincel atômico permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades.	Cx	Pilot	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
14	Pincel atômico permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	Cx	Pilot	5	R\$ 9,97	R\$ 49,85
15	Pincel atômico permanente, cor vermelho, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9 mm, com grande reservatório de tinta (8,5 x 70 mm). Composição: resina plástica, tinta a base de corante orgânico e água. Caixa com 12 unidades	Cx	Pilot	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
16	Caneta marcadora permanente para CD/DVD, cor preta, caixa com 12 unidades.	Cx	Pilot	5	R\$ 2,73	R\$ 13,65
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 04</b>						<b>R\$ 882,60</b>

LOTE 06						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 2. Caixa com 100 unidades	Cx	Gasfer	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
24	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 6. Caixa com 50 unidades	Cx	Gasfer	1500	R\$ 0,55	R\$ 825,00
25	Clips para papel fabricado com arame de aço niquelado para papel Nº 8. Caixa com 25 unidades	Cx	Gasfer	1500	R\$ 0,63	R\$ 945,00
26	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, cabeça redonda Nº 08. Caixa com 72 unidades.	Cx	Bachhi	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
27	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 12. Caixa com 72 unidades.	Cx	Bachhi	800	R\$ 3,25	R\$ 2.600,00
28	Colchete fixação, material aço, cabeça redonda Nº 14. Caixa com 72 unidades.	Cx	Bachhi	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO NO LOTE 06</b>						<b>R\$ 8.050,00</b>

LOTE 7						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, comprimento 32 mm, largura 23 mm, altura 7 mm, cor branca, tipo macia que não borre nem danifique o papel, caixa com 40 unidades.	Cx	Red-Bor	100	R\$ 5,85	R\$ 585,00
30	Cola branca, de uso escolar, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina, 90g. Caixa com 96 unidades	Cx	Koala	40	R\$ 92,49	R\$ 3.699,60

*Quicks*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 60.310/2013

31	Elástico De Borracha Latex N. 18 Caixa Com 100g	Cx	Mamuth	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
32	Estilete Estreito Corpo Preto Em Aço Bicromatizado Com Quebrador Termoplástico Na Cor Amarelo, Largura Da Lamina 9,50mm	Und	Seller	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
33	Extrator de grampos, tipo alavanca, material metal, 12 cm de comprimento.	Und	Seller	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
34	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, 8 polegadas, cabo em polipropileno preto, tamanho aproximado 20 cm.	Und	Seller	400	R\$ 2,63	R\$ 1.052,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>						<b>R\$ 6.298,10</b>

LOTE 8						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
35	Grampeador Semi-Industrial: Grampeador de mesa, grande. Capacidade para grampear 100 folhas. Confeccionado em aço. Mola resistente com retração automática. Haste da base em aço inox medindo, no mínimo, 29 cm. Estrutura do estojo de alojamento dos grampos em aço inox com capacidade para até 210 grampos. Tipos de grampo: 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15 23/20, 23/23. Apoio da base em borracha ou resina termoplástica. Pintura metálica ou niquelada.	Und	Gramp Line	100	R\$ 36,55	R\$ 3.655,00
37	Grampeador, tipo alicata, estrutura interna e inferior em metal cromado, design moderno e ergonômico, pegada emborrachada nas duas extremidades, abertura do pente através de botão traseiro, grampeia até 25 folhas 75g/M2, utiliza grampos de nº 24/6 a 26/6	Und	Bachhi	225	R\$ 14,89	R\$ 3.350,25
38	Grampos Nº 26/6 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades	Cx	Bachhi	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
39	Grampos Nº 23/13 Para Grampeador, Caixa Com 5000 Unidades	Cx	Bachhi	200	R\$ 8,99	R\$ 1.798,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>						<b>R\$ 9.553,25</b>

LOTE 9						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	Perfurador papel, material metal, tipo grande, 11,5 cm de base maior, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 30 folhas e de gramatura 75 g/	Und	Genial	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
41	Perfurador papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com 2 indicações para centragem de papel. Capacidade de perfuração mínima de 20 folhas e de gramatura 75 g/ m². Funcionamento manual	Und	Genial	200	R\$ 5,92	R\$ 1.184,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>						<b>R\$ 2.984,00</b>

LOTE 10						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

*Quilbe*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 60.310/2013

42	Molha dedos, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme, atóxico. Tamanho único. Validade da carga: 02 anos. Sem glicerina. Embalagem de 12g. Caixa com 12 unidades.	Cx	Dedex			
43	Régua escritório, material acrílico, plástico, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação cm/mm, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	Und	Cristal	150	R\$ 0,91	R\$ 136,50
44	Bandeja para documentos (dupla) móvel, em acrílico.	Und	Acritmit	100	R\$ 9,99	R\$ 999,00
45	Porta objetos 3x1, apropriado para canetas, lápis, borrachas, clips, etc.	Und	Cis	50	R\$ 7,37	R\$ 368,50
46	Apontador para lápis nº 2.	Und	Cis	300	R\$ 0,23	R\$ 69,00
47	Prancheta de acrílico, tamanho escritório, com prendedor para papéis	Und	Met	60	R\$ 5,34	R\$ 320,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 1.893,40</b>

LOTE 11						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
48	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Grande 31cm X 41cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 .	Cx	Foroni	150	R\$ 72,89	R\$ 10.933,50
49	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Médio 24cm X 35cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 .	Cx	Foroni	200	R\$ 46,00	R\$ 9.200,00
50	Envelope Kraft Ouro, liso. Tamanho Pequeno 25cm X 18,5cm, Caixa com 500 unidades. Gramatura de 80 gr/m2 .	Cx	Foroni	150	R\$ 29,27	R\$ 4.390,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>						<b>R\$ 24.524,00</b>

LOTE 13						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	Registrador AZ luxo, lombo estreito, escritório, com visor. Medidas: 35cm X 28cm X 05cm. Caixa c/ 20 unidades.	UND	Marcari	200	R\$ 73,00	R\$ 14.600,00
54	Registrador AZ Lombo Largo Escritório, com visor. Medidas: 35cm X 28cm X 08cm. Caixa com 20 unidades.	UND	Marcari	200	R\$ 78,90	R\$ 15.780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>						<b>R\$ 30.380,00</b>

LOTE 16						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
67	Filme p/ fax, Kxfa93/57a, panasonic med. 213mm X 50m.	Und	Multilaser	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
68	Filme p/ fax, Pc402 Brother, med. 220mm X 75m.	Und	Multilaser	20	R\$ 21,50	R\$ 430,00
69	Bobina para fax, 216x30 metros, papel quimicamente tratado	Und	Multilaser	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 16</b>						<b>R\$ 1.670,00</b>

LOTE 18						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

*Quibe*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 60.310/2013

73	Bandeira do Maranhão, em nylon, 2 panos, medida 1,28 x 0,90cm	Und	XX	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
74	Bandeira do Brasil, em nylon, 2 panos, medida 1,28 x 0,90cm.	Und	XX	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
75	Bandeira de São Luís, em nylon, 2 panos, medida 1,28 x 0,90cm.	Und	XX	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>						<b>R\$ 2.835,00</b>

LOTE 19						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
76	Corretivo líquido, branco, homogêneo, aplicável a pincel, com tampa rosqueável, diluível em água. Reembalados em caixa de papelão com até 12 (doze) frascos, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido, marca / fabricante, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.	Und	Bic	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
77	Papel Kraft- bobina de 80cm de largura, 150 metros.	Und	Libano	10	R\$ 50,30	R\$ 503,00
78	Papel contact incolor autoadesivo, em rolo com 45 cm de largura x 10 m de comprimento.	rl	Polifix	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
79	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Os tubos serão acondicionados em caixa de papel cartão ou cartolina ou ainda em estojo plástico, com até 25 unidades, onde deverá constar as informações exigidas na legislação em vigor.	Und	Henkel	20	R\$ 1,89	R\$ 37,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>						<b>R\$ 792,30</b>

ITEM 72						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
72	Capa plástica para processo, confeccionada na parte externa em PVC cristal 0,20mm de espessura, medindo 23,5 x 35cm fechada (50 x 35 total), contendo dois bolsos internos de 16 x 35cm em sarja 0,20mm de espessura, e na parte externa frontal da capa um bolso de 23,5 de largura x 30cm de altura em PVC cristal 0,20mm de espessura e dois frisos para formar a lombada útil de 3cm. Embalagem c/ 250 unidades.	Cx	Ramark	100	R\$ 297,50	R\$ 29.750,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 72</b>						<b>R\$ 29.750,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Os gêneros alimentícios, objeto deste Contrato, serão definidos nos respectivos contratos e notas de empenho (art. 62 da Lei 8.666/93);

*Quinho*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 60.310/2013

3.2. Os gêneros alimentícios serão entregues no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de empenho;

3.3. Incluídos no(s) preço(s) unitário(s) estão todos impostos, taxas, e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta da CONTRATADA.

3.4. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

3.4.1 Provisoriamente, de acordo com o disposto no art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93. O recebimento dos gêneros alimentícios ficará a cargo da Divisão de Administração de Material do TJ/MA;

3.4.2 Definitivamente, mediante termo, conforme preceitua o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE, através da **Diretoria Administrativa**, obriga-se a:

4.1.1 Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

4.1.2 Convocar a CONTRATADA via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

4.1.3 Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

4.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer os gêneros alimentícios indicados no Termo de Referência e na proposta apresentada;

5.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoarifado Central do Tribunal de Justiça, à Rua Viveiros de Castro, 257, Bairro Alemanha, São Luís/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de empenho;

5.2.1 A validade dos produtos adquiridos deverão constar na embalagem. Os produtos não-perecíveis deverão apresentar prazo de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;



5.4 Os gêneros alimentícios serão definidos nos respectivos contratos, notas de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

5.5 Os gêneros alimentícios serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido na licitação ou que não forem aprovados pelo TJ/MA, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

5.5.1 Caso os gêneros alimentícios não correspondam ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou da nota de empenho;

5.7 Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

5.8 Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

5.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 499.923,65 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE04485;

6.2 O pagamento será efetivado após atestado definitivo da nota fiscal, através de Ordem Bancária para a conta corrente da **CONTRATADA, Agência: 0059, Conta Corrente: 54.536-5, Banco do Nordeste nº 004;**

6.3 O pagamento somente será efetivado após comprovada a documentação atualizada exigida na habilitação;

6.4 Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções determinadas em lei;

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem 6.1 e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

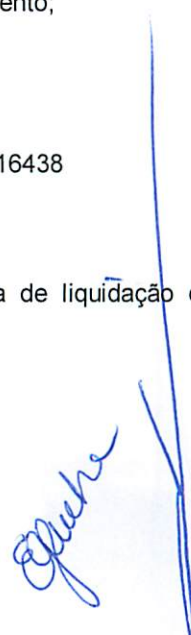
VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.







ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Processo nº 60.310/2013

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal juntamente com o **DANFOP – Documento de Autenticação de Nota Fiscal**, conforme Lei n.º 8.441/06 e Decreto n.º 22.513/06, sem rasuras, a Diretoria Financeira, situada na Av. Pedro II, s/nº, Centro, nesta cidade, acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo do Material, o qual será fornecido pela **Divisão de Administração de Materiais**;

7.2 A(s) empresa(s) vencedora(s), que não possuam sede no Estado do Maranhão, deverão proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à **Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão**, sob pena de não efetivação do pagamento;

7.2.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período contratual, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;

8.2 Quando o preço, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Tribunal convocará a CONTRATADA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

#### CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do contrato será feita pela **Divisão de Administração de Material**, que fiscalizará a contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93) e comunicará a autoridade superior, quando necessário para as providências devidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.1 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.2 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

10.2.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,



comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.3 A sanção de advertência de que trata o subitem 10.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.4 O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 10.2 e no subitem 10.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

10.5 A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

10.6 A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 10.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.2 Caso o CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90);

11.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei n.º 8.666/93;

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.5 O contrato poderá ser rescindido, garantida a prévia defesa, no **prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital da Licitação, na Ata de Registro de Preços dela decorrente e no presente Contrato;

b) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

II – Pela CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências deste instrumento contratual.

*Eduardo*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Processo n° 60.310/2013

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ **499.923,65 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme **Nota de Empenho n.º 2013NE04485**.

12.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

FUNÇÃO	02 - JUDICIÁRIA
SUBFUNÇÃO	061 – AÇÃO JUDICIÁRIA
PROGRAMA	0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
PROJETO ATIVIDADE	4434 – ACESSO Á JUSTIÇA
NATUREZA DA DESPESA	339030 – MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo-assinadas a tudo presente.

São Luís, 16 dezembro de 2013.

P/CONTRATANTE:

**DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/CONTRATADA:

*Eliziane Galvão Cunha*  
**Sra. ELIZIANE GALVÃO CUNHA**  
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: *Joanna Blahut*

RG Nº: *105 304 698 - 2*

NOME: *Wagner Sulyto Amaral*

RG Nº: *388 449 - 558 / MA*





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**RESENHA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 216/2013 – TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA E. G. CUNHA - ME(CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 60.310/2013; BASE LEGAL: Lei 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Aquisição de material de expediente para atender a demanda do Poder Judiciário do Maranhão; CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 2.1. O prazo de vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e o seu término ficará condicionado à entrega do seu objeto, ficando adstrita à vigência do crédito orçamentário, conforme preceitua o art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93; CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de R\$ 499.923,65 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com Nota de Empenho n.º 2013NE04485; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.1. O valor total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ 499.923,65 (quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho n.º 2013NE04485; 12.2. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: FUNÇÃO: 02 - JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4434 - MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/12/2013; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão; p/Contratada: Sr<sup>a</sup>.Eliziane Galvão Cunha – Representante Legal da Empresa; São Luís, 16 de dezembro de 2013.**

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
239/2013	16/12/2013 às 12:19	17/12/2013

[Imprimir](#)